



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

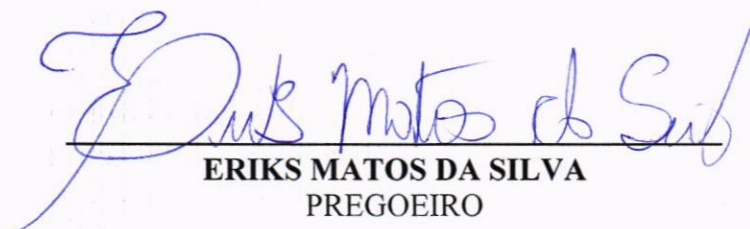
PROCESSO Nº 042/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 20 de maio de 2021**, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**, ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de maio de 2021.


ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

LICITAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Cascavel, 717, Jardim das Américas, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Vitor Paulo da Silva, brasileiro, em união estável, empresário portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na Rua Uruguai Quadra 03 Lote 08, nº361, bairro Jardim das Américas, cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, do contrato principal, o valor de **R\$ 7.537,87 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R\$ 151.763,80 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três e oitenta centavos)** a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021 será de **R\$ 30.151,48 (trinta mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre requerimento da contratada, norteado pelo parecer jurídico exarada em **30 de abril de 2021** e de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 61/2016 de 04 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, visando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste, MT, 30 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PROCESSO Nº 042/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 20 de maio de 2021**, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de maio de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 229/2021**

PORTARIA Nº. 229/2021

DE: 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 180/2020 QUE NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 180/2020 que NOMEIA os Membros do Conselho Previdenciário do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste:

-Representante do Poder Legislativo:

* Eudis Jose da Silva

* Luciano Nascimento da Silva

-Representante do Poder Executivo:

* Luis Carlos Rezende

* Vilmar de Souza

-Representantes Titulares dos Servidores Públicos:

* Nilson Barbosa da Silva

* Carmem Lucia Verginia Silva dos Santos

* Lucia Oliveira Nunes

* Roselane Rosa Ferreira Barbosa

- Representantes Suplentes dos Servidores Públicos:

* Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier

* Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Previdenciário nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - O Conselho Previdenciário será presidido pelo servidor Vilmar de Souza, consoante escolha mediante processo de votação por parte dos integrantes do Conselho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 30/2007, DE 01/03/2007 - CONCESSÃO DE NOVA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA EFETIVA LENILDA DANTAS DA ROSA, PELO PERÍODO DE 1 ANO E 11 MESES**

Portaria nº 030/2007

Em 01 de março de 2007.

São Félix do Araguaia - MT

Dispõe sobre a Concessão de Licença a pedido de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração a Servidora LENILDA DANTAS DA ROSA, lotada na Secretaria de Finanças, na função de Agente de Fiscalização e Arrecadação, brasileira, portadora do CPF nº 569.011.351-49 e RG nº 2418317 SSP/GO, pelo período de 01 e 11 (Um Ano e Onze Meses).

Parágrafo Único - A Licença concedida está em conformidade com a Seção VIII, Art. 104 e seu parágrafo, da Lei 036 de 30 de outubro de 2003 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais".

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMRA-SE.

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Eu, LENILDA DANTAS DA ROSA, portadora do RG: 2.418.317 SSP/GO e CPF:569.011.351-49, Funcionária Pública Municipal, lotada na Secretaria de Finanças no Cargo de Agente de Arrecadação, vem através deste REQUERER O CANCELAMENTO da minha licença com base na Lei Complementar nº 036/2003 de 30 de Outubro de 2003, conforme Seção VIII, Art. Nº 104, parágrafo único.

Licença esta, solicitada em data de 01 de Março de 2007 conforme requerimento em anexo.

Solicito ainda, que eu possa assumir minhas funções junto à Prefeitura a partir do dia primeiro de julho de 2007.

N. Termos

Aguardo Deferimento

São Félix do Araguaia-MT, 27 de Junho de 2007

LENILDA DANTAS DA ROSA

NR: Retornou ao trabalho no dia 01/07/2007.